



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º GRU.0038/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 3903, de 04/11/2015, e considerando:

O disposto no inciso IV do Art. 7º da Lei 11.788 de 25/09/2008, que determina que as instituições de ensino exijam do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades do estágio;

A legislação mencionada determina que a duração do estágio na mesma concedente não deve superar 2 (dois) anos;

E ainda, a existência de Termos de Compromisso de Estágio com a data de encerramento vencida, e com pendências nas entregas de registros das atividades, assim como pendentes de orientação,

RESOLVE QUE

Art. 1.º – Esses estágios deverão ser regularizados até 30 de novembro de 2018, através da apresentação e validação das fichas de aproveitamento e demais registros requeridos pelo projeto pedagógico vigente do curso ao qual o aluno é vinculado. A validação será efetuada pelos orientadores de estágio da Licenciatura em Matemática designados na Portaria n.º GRU.0002/2018, de 08 de janeiro de 2018 e suas alterações. Também deverão ser regularizados os registros de estágio requeridos pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

Art. 2.º – As Coordenadorias de Extensão e da Licenciatura em Matemática não validarão os registros de Termos de Compromisso de Estágio com datas de encerramento vencidas e pendentes de documentação após 30 de novembro de 2018. Para todos os efeitos, esses Termos de Compromisso de Estágio serão considerados rescindidos.

*Agostinho*

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR